



RESOLUÇÃO CUNI Nº 332

Resolve sobre recurso de docente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 47 do anexo ao Decreto nº 94.664/87;

considerando que o Prof. Marcos Tadeu de Freitas Suíta não se enquadra ao disposto no artigo 84 da Lei nº 8.112/90;

considerando o disposto no artigo 36 e no § 1º do artigo 37 da Lei nº 8.112/90;

considerando finalmente as decisões da Assembléia Departamental do Departamento de Mineração e do Conselho Departamental da Escola de Minas,

R E S O L V E :

Não dar provimento ao recurso interposto pelo Prof. Marcos Tadeu de Freitas Suíta, contra decisões da Assembléia Departamental do DEMIN e do Conselho Departamental da Escola de Minas, referentes a sua remoção ou redistribuição ou concessão de licença para acompanhamento de cônjuge.

Ouro Preto, em 19 de abril de 1996.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente

Recebi em
06/05/96